Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 7 e vs
Le. nº 9

LEI Nº 1.271, DE 13 DE JUNHO DE 1.972

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo de Birigui autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria dos Serviços e Obras Públicas - Departamento de Águas e Energia Elétrica, para execução dos serviços de desassoreamento e limpeza do Lago Artificial "A Raquete", desta cidade.

ARTIGO 2º -- As despesas que advirão do referido convênio correrão por conta da verba 99 - 4.1.2.0.9.5 - Despesas em Regime de Programação Especial - Para melhoramentos diversos na Praça Pública e Lago Artificial "A Raquete", - do orçamento - municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente